ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-8743 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

ASSUNTO: EDITAL DO LEILÃO Nº 002/2005-ANEEL
ADENDO Nº 03 - ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

1. O caput e o item II do Anexo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO 13 - ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

A ordem de apresentação dos documentos de credenciamento deverá ser preferencialmente a seguinte:
...
II - Anexos 11C e 11E;
..."

2. O item 3.5.5. para a vigorar com a seguinte redação:

> " **3.5.5**. **Declaração conforme modelo do Anexo** 11C, de acordo com o que determina o art. 2º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999."

3. O documento que comprova a **Habilitação Técnica e Cadastramento pela EPE**, solicitado nos itens 5.26 e 7.2.4.c será emitido pela mesma, sendo que a **EPE** estará na data e local da entrega dos documentos de credenciamento com os documentos que não forem entregues em tempo hábil. Esclarecemos que deverão ser providenciadas 3 cópias para que um membro da **CEL** possa fazer a autenticação no momento da entrega de posse do documento original.

4. A Certidão de Adimplemento referida nos itens 3.5.2.e e 7.2.4.b, deve ser solicitada ao Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira - SFF da **ANEEL**.

5. O item 5.1 do Anexo 01 passa a vigorar com a seguinte redação para as UHE´s Dardanelos, Retiro Baixo e Paulistas:

Dardanelos	Empresa	**Valor (R$)**	**Art.**	**Data**
Inventário	ANEEL	758.529,32	1º	30/10/2001
Viabilidade e Ambiental	Total	5.304.499,96	1º	27/10/2005
	Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte	3.831.550,70		
	Construtora Norberto Odebrecht S.A.	1.472.949,26		

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Retiro Baixo	Empresa	**Valor (R$)**	**Art.**	**Data**
Inventário	Total	631.448,77	1º	26/03/2003
	Arcadis Logos Energia S.A.	445.533,02		
	Poente Energia S.A.	4.913,77		
	Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda.	181.001,98		
Viabilidade e Ambiental	Total	1.338.352,24	1º	27/10/2005
	Arcadis Logos Energia S.A.	762.611,83		
	Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda.	568.469,60		
	Poente Energia S.A.	7.270,81		

Paulistas	Empresa	**Valor (R$)**	**Art.**	**Data**
Inventário	FURNAS Centrais Elétricas	666.610,03	1º	23/11/1999
Viabilidade e Ambiental	Total	6.347.820,71	1º	27/10/2005
	FURNAS Centrais Elétricas	3.137.249,01		
	PCE	3.042.632,22		
	SPEC	167.939,48		

6. O cadastro do participante referido no item 9.6.1.d do Edital deverá ser entregue a posteriori, em data a ser informada oportunamente.

QUESTIONAMENTOS

1º QUESTIONAMENTO

"1. Item 3.5.4, "d" - O Edital não faz menção ao Anexo 11, mas tão-somente ao Anexo 08. Não obstante, o citado anexo foi disponibilizado. Solicitamos, portanto, esclarecer se devemos considerar o Anexo em referência, já que o Edital não faz menção ao mesmo.

2. Item 3.5.5 - Declaração conforme Anexo 11C (art. 7º Inciso XXXIII da CF), nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 9.854/99. A Lei citada pelo Edital não possui artigo 27. Na verdade, a referida Lei alterou o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentando o inciso V. Devemos, neste caso, considerar a Lei nº 8.666/93, onde se lê 9.854/99?"

RESPOSTA 1:
Para este item deve ser considerado o modelo constante do Anexo 11E.

RESPOSTA 2:
Vide esclarecimento 1 deste Adendo.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

2º QUESTIONAMENTO

"1. Qual seria especificamente o Documento que comprove a Habilitação Técnica exigida no item 7.2.4.c do Edital em referência?

2. No caso da empresa já possuir outorga de concessão de UHE, é necessário á apresentação de Cadastramento da EPE?"

RESPOSTA 1:
A EPE vai emitir, para cada empreendimento, documento exigido neste item, observado o esclarecimento deste adendo sobre o assunto.

RESPOSTA 2:
Sim, em conformidade com a Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005.

3º QUESTIONAMENTO

"No EDITAL DE LEILAO Nº 002/2005-ANEEL, "ANEXO 13 - ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO" em seu item "II" pede para apresentar os Anexos 1 a 14, sendo que o Anexo 11 A refere-se à Garantia de Proposta e o Anexo 11 B relaciona-se à "Garantia do Contrato".
Diante do exposto, perguntamos:

1) A garantia de Proposta não deverá ser apresentada somente no dia 14/12/2005?
2) A Garantia de Contrato não deverá ser apresentada pelos vencedores somente no dia 21/03/2006?
3) O Anexo "11 E" no corpo do Compromisso do Responsável Técnico Perante a ANEEL, diz: "***... caso venha ser declarado vencedor do LEILÃO Nº002/2005-ANEEL, para o grupo....,"***
Perguntamos: Ao invés de "Grupo" não seria "Empreendimento"?"

RESPOSTA 1:
Sim. Ver Adendo nº 02 e esclarecimento 1 deste Adendo.

RESPOSTA 2:
Sim. Ver Adendo nº 02 e esclarecimento 1 deste Adendo.

RESPOSTA 3:
Sim.

4º QUESTIONAMENTO

"1. Itens 3.1 e 10.16 - Garantia da Proposta - O Anexo 11D deverá ser apresentado junto à pré-habilitação ou junto à Garantia da Proposta?"

RESPOSTA:
Conforme item 10.16, ou seja, juntamente à pré-qualificação.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

5º QUESTIONAMENTO

"Em cumprimento ao disposto no item 1.12 do Edital Leilão nº 002/2005, comparecemos a esta douta comissão tencionando esclarecer questionamento que ora se apresenta:

1) No item 4.3, consta que deverá ser observada a itemização constante no Anexo 13. Verificando-se o mesmo, aparece a necessidade de apresentação no item II, dos anexos 1 a 14.
   Diante deste fatos, indagamos:
   Que anexos são estes que deverão ser apresentados, pois os mesmos não aparecem no Edital?"

RESPOSTA:
Sim. Ver Adendo nº 02 e esclarecimento 1 deste Adendo.

6º QUESTIONAMENTO

"Em consonância com as regras estabelecidas por essa agência reguladora através do edital de leilão, no que se refere ao esclarecimento de dúvidas a respeito do Leilão n° 002/2005 - ANEEL, relacionamos abaixo alguns quesitos que gostaríamos de ver esclarecidos, quais sejam:

1. **item 9.4.1 :** Os representantes legais a que se referem este item são aqueles que posteriormente também assinarão os contratos de compra de energia ? Salientamos que no caso específico da ----------, esta atribuição é reservada aos diretores, o que em muito dificulta o cumprimento deste procedimento. Portanto, a questão que se apresenta é a da possibilidade de que a entrega dos documentos seja efetuada por pessoa acompanhada de procuração com poderes específicos para tal finalidade.

2. **item 9.6.1 alínea "a" e "b" :** A ---------- ao participar dos leilões de compra de energia já promovidos pela CCEE apresentou toda a documentação necessária à sua habilitação. Considerando que não houve alterações em documentos como ato constitutivo, estatuto social, etc, a exemplo da sistemática adotada pela CCEE, a exigência de nova apresentação desta documentação não pode ser suprimida?

3. **item 9.6.1 alínea "d" :** Qual o modelo a ser seguido para o preenchimento do cadastro do participante? Pode ser usado o modelo adotado pela CCEE nos leilões já ocorridos?

4. **ANEXO 13 :** Estabelece que os documentos deverão, preferencialmente, ser entregues numa determinada ordem, entretanto:

a) O item II indica a necessidade da apresentação dos Anexos 1 a 14, sendo que entendemos que muitos deles não se aplicam aos agentes compradores (Distribuidoras).

b) O item IV prevê na alínea "b" a apresentação do organograma do Grupo Econômico do qual faça parte. Esta exigência se aplica a ----------, empresa de economia mista, com CNPJ próprio e ligada a holding ----------?

c) O item V diz respeito a pré-qualificação técnica. Este item se aplica aos agentes compradores (Distribuidoras)?"

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA 1:
Não. O cadastramento referido no item 9.4.1 será específico para a apresentação da documentação de credenciamento.

RESPOSTA 2:
Não. Deverá apresentar a documentação exigida no item em referencia.

RESPOSTA 3:
Será disponibilizado oportunamente.

RESPOSTA 4a:
Sim. Ver Adendo nº 02 e esclarecimento 1 deste Adendo.

RESPOSTA 4b:
Sim. Se aplica a todos os Proponentes.

RESPOSTA 4c
Não. O Anexo 13 deve ser seguido no que couber.

7º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1

No caso de participação de duas empresas em consórcio para um empreendimento, o compromisso com o responsável técnico deverá ser apresentado, na fase de credenciamento, por ambas as empresas, ou pelo consórcio, ou só por uma das empresas? Caso o compromisso deva ser celebrado com o consórcio, a apresentação do mesmo se dará no envelope de todas as empresas consorciadas?

Dúvida 2

Um mesmo profissional poderá ser o responsável técnico compromissado com uma mesma proponente, ou consórcio, em mais de um empreendimento?

Dúvida 3

Um mesmo profissional poderá ser o responsável técnico compromissado com um consórcio ou empresa, em relação a um empreendimento e compromissado com um outro consórcio, ou empresa, em relação a outro empreendimento?"

RESPOSTA Dúvida 1:
O compromisso com o responsável técnico deverá ser apresentado por cada Proponente na etapa de Credenciamento, não havendo nesta fase documentos de consórcio.

RESPOSTA Dúvida 2:
Sim, para um mesmo Proponente, não havendo nesta fase documentos de consórcio.

RESPOSTA Dúvida 3:
Não. Ver "RESPOSTA Dúvida 1".

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

8º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1

"*... À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ANEEL*

Ref.: LEILÃO Nº 002/2005-ANEEL
CONCESSIONÁRIA ----------"

Como deverá ser preenchido o campo seguinte à palavra CONCESSIONÁRIA, no caso do Agente ser um comprador - CASO 4?

Dúvida 2

Onde é possível adquirir a minuta do cadastro do participante descrito no item 9.6.1.d do Edital de Leilão nº 002/2005-ANEEL?

Dúvida 3

Os documentos necessários para a pré-qualificação para o Leilão nº 002/2005-ANEEL deverão ser entregues em mãos? Em caso afirmativo, somente poderão ser entregues pelo representante legal?

RESPOSTA Dúvida 1:
Deverá ser preenchido com o nome da concessionária de distribuição de energia elétrica.

RESPOSTA Dúvida 2:
Será disponibilizado oportunamente conforme esclarecimento 6 deste Adendo.

RESPOSTA Dúvida 3:
Sim.

9º QUESTIONAMENTO

Face à possibilidade do resultado da qualificação técnica ser emitida, pela EPE, muito próxima da data final de entrega dos documentos de credenciamento, solicitamos orientações de como proceder com o credenciamento de um determinado empreendimento cuja concessão é compartilhada por vários sócios (Consórcio entre empresas), cujo documento comprobatório da qualificação técnica será encaminhado ao líder do Consórcio e este ficará impossibilidade de enviar aos outros sócios a cópia autenticada de tal documento a tempo de viabilizar do credenciamento dos outros sócios do referido empreendimento.
Será aberto um precedente a TODOS OS LICITANTES NESTA CONDIÇÃO?
Será feita uma Pré-Qualificação CONDICIONADA e a POSTERIOR validação com APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO?"

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA:
Deverá ser apresentado o documento que comprove a **Habilitação Técnica** e **Cadastramento pela EPE**, em conformidade com os itens 5.2.6 e 7.2.4.c, conforme o caso, observando o esclarecimento 3 deste Adendo.

10º QUESTIONAMENTO

"Gostaria de um melhor esclarecimento no que tange ao item 9.6.1 Qualificação Jurídica, letra **d: cadastro do participante.** Existe um modelo para este documento? Nos leilões anteriores existia um modelo que era preenchido pelos Agentes no espaço exclusivo da CCEE?"

RESPOSTA:
Vide esclarecimento 6 deste Adendo.

11º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
O item 3.1 do Edital, constante do Capítulo Requisitos Para Credenciamento - Caso 1, menciona a necessidade de apresentação do Anexo 11D para fins de participação no Leilão. Por sua vez, o item 10.16 do Edital menciona que o Anexo 11D deverá acompanhar a Garantia de Proposta, a qual somente deverá ser apresentada na fase de pré-qualificação. Favor esclarecer em qual momento do certame o proponente deverá apresentar a declaração na forma do Anexo 11D ao Edital.

Dúvida 2
Em caso de consórcio, é necessário apresentar para fase de credenciamento a designação de representantes legais para cada um dos consorciados ou apenas para o líder do consórcio?

Dúvida 3
De acordo com o item 10.1.1 do Edital, os proponentes credenciados para os Casos 1 e 2 poderão participar do Leilão individualmente ou reunidos em consórcio. Favor esclarecer em qual momento do certame o proponente deverá apresentar a documentação relativa ao consórcio indicada no item 10.29 do Edital. Caso a documentação constante do item 10.29 do Edital deva ser apresentada para o credenciamento, favor indicar em qual ordem tais documentos deverão ser apresentados, tendo em vista que os mesmos não foram relacionados no Anexo 13 - Ordem de Apresentação dos Documentos de Credenciamento."

Dúvida 4
De acordo com o disposto no item 10.1.2 do Edital, nosso entendimento é no sentido de que a mesma empresa, diretamente ou por meio de consórcio, não poderá apresentar mais do que uma proposta para cada empreendimento relacionado no Caso 1. Ou seja, a empresa pode participar de consórcios distintos, desde que eles não apresentem propostas para os mesmos empreendimentos relacionados no Caso 1. Favor informar se este entendimento está correto.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Dúvida 5
Em qual momento do certame e sob qual forma, as proponentes deverão apresentar a declaração relativa ao regime de exploração dos Novos Empreendimentos (se produtor independente ou autoprodutor de energia elétrica)?

Dúvida 6
No item 20 do Comunicado Relevante nº 1, foi informada a existência de Ação Civil Pública por danos ao meio ambiente de natureza preventiva contra a UHE Salto Grande do Chopim. Favor informar se existem outras ações de cunho semelhante relativas a quaisquer outros empreendimentos relacionados no Caso 1.

Dúvida 7
As empresas que pretendem participar do leilão apenas como consorciadas devem se credenciar individualmente (envelopes individualizados por empresa), bastando, nessa fase, no que diz respeito à constituição do consórcio, apenas a apresentação da declaração de que trata o item I do Anexo 13 - Ordem de Apresentação dos Documentos de Credenciamento.

RESPOSTA Dúvida 1:
A declaração deverá ser apresentada conforme item 10.16.

RESPOSTA Dúvida 2:
O credenciamento é por empresa e a pessoa que for entregar tal documento deverá ser o respectivo representante legal. Na fase de credenciamento não há documentos de consórcio.

RESPOSTA Dúvida 3:
A documentação de que trata o item 10.29 deverá ser entregue juntamente com as garantias, na fase de pré-qualificação.

RESPOSTA Dúvida 4:
Entendimento correto.

RESPOSTA Dúvida 5:
Após a 1ª Fase do Leilão.

RESPOSTA Dúvida 6:
Até a data de hoje a ANEEL não recebeu qualquer outra notificação. Caso ocorra, será informada a todos os interessados.

RESPOSTA Dúvida 7:
O Credenciamento é por empresa, não havendo nesta fase documentos para consórcio.

12º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1
Quais poderes devem constar na Procuração, a ser emitida em nome do Procurador nomeado pela Empresa a ser Credenciada, para fins do cadastramento dos Representantes legais citado no item 9.4.1 e 9.6.1.f do Edital? Poderia disponibilizar um modelo de procuração a ser seguido?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Dúvida 2
Há necessidade da presença do Procurador no ato da entrega dos documentos para credenciamento no Leilão e do cadastramento dos representantes legais?

Dúvida 3
Onde podemos obter o cadastro do participante citado no item 9.6.1.d do Edital?"

RESPOSTA Dúvida 1:
Representar a empresa nesta fase do processo.

RESPOSTA Dúvida 2:
Sim, nos termos do Edital.

RESPOSTA Dúvida 3:
Vide esclarecimento 6 deste Adendo.

13º QUESTIONAMENTO

"Os documentos para credenciamento devem ser entregues em três vias, conforme o Comunicado Relevante nº 1, então:

Dúvida 1
O Anexo 11 - D não permite edição, ele é apenas um modelo a ser utilizado pela Distribuidora?

Dúvida 2
Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa?

Dúvida 3
Deve ser entregue uma via original (ou cópia autenticada) e duas cópias simples dos documentos?

Dúvida 4
O Contrato de Concessão poderá ser retirado do site da ANEEL ou deverá ser cópia autenticada do original? Também deverá ser entregue em três vias?

Dúvida 5
Será disponibilizado um modelo de cadastro do participante do item 9.6.1 - d?

O item 9.4.1 - O cadastramento dos representantes legais das empresas será realizado no ato de recebimento dos documentos do Caso 4 do Credenciamento, por meio da apresentação da documentação de sua nomeação como tal pela empresa, acompanhada de carteira de identidade.

Dúvida 6
Será necessário procuração para entrega da documentação na CBLC?

Dúvida 7
Será necessário cópia autenticada ou simples da carteira de identidade e ata de sua nomeação?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA Dúvida 1:
Sim.

RESPOSTA Dúvida 2:
Não.

RESPOSTA Dúvida 3:
Todas as três vias devem ser originais ou cópias autenticadas.

RESPOSTA Dúvida 4:
Pode ser do site, devendo ser entregue em três vias.

RESPOSTA Dúvida 5:
Vide esclarecimento 6 deste Adendo.

RESPOSTA Dúvida 6:
Sim.

RESPOSTA Dúvida 7:
Apresentar o próprio documento de identidade junto com a procuração, se for o caso.

14º QUESTIONAMENTO

1. Pré qualificação de Regularidade Fiscal. Não há uma certidão ou cartão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal; esta inscrição é inerente a certidão de regularidade. Esta certidão atende a dois itens (inscrição e regularidade)?

2. índices financeiros não se aplicam ao caso 3? Em todo o item 7 e item 6 estes não estão explicados. Inclusive o comunicado relevante excluiu o item 7.2.3, correto?

3. Solicitamos esclarecer o credenciamento aos representantes da empresa e de quem ira entregar os documentos no dia 11.

RESPOSTA 1:
Deverá atender ao disposto no item 3.5.2 e suas alíneas.

RESPOSTA 2:
Do balanço patrimonial serão calculados os índices financeiros. O item que foi excluído no Comunicado Relevante nº 1 foi o item 7.2.3.e.1.1 por se tratar de consórcio, para os quais não há documentos na fase de credenciamento.

RESPOSTA 3:
A pessoa que entregará os documentos de credenciamento deverá ser nomeado para tanto pela Proponente, nos termos do Edital, itens 4.41, 6.4.1, 8.4.1 e 9.4.1.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

15º QUESTIONAMENTO

1. (i) certidões validas no ato da entrega da documentação, dia 11/11/2005, e que vencerão antes da data da realização do leilão, 16/12/2005, serão aceitos? (ii) Caso positivo, precisam ser revalidadas?

2. nos itens 8.4.1 e 9.4.1 se referem ao credenciamento do "representante legal" para a fase de credenciamento? Ou seja não necessariamente os representantes legais definidos no item 3.5.1 Esclarecimentos - alínea "c" certo?

RESPOSTA 1:
(i) Os documentos são considerados aceitos se válidos na data de entrega dos documentos de, **Credenciamento**, conforme disposto no item 3.5.2.g. (ii) Não.

RESPOSTA 2:
Sim.

16º QUESTIONAMENTO

1. Confirmar a validade de apresentação de documentos em forma de copia autenticada?

2. Confirmar a validade de instrumento Particular de Procuração para o representante da empresa no credenciamento (entrega) em 11/11/05?

3. Será aceito um único procurador, representado varias empresas, portanto instrumentos particulares de procuração emitidos por cara um das empresa?

RESPOSTA 1:
Confirmada.

RESPOSTA 2:
Confirmada.

RESPOSTA 3:
Sim

17º QUESTIONAMENTO

1. item 5.2 do Edital está indicando que a documentação em 2(duas) vias,já o item 6.3 indica em 3 (três) vias, sento esta correta, verifica-se que não houve correção no fato relevante fazendo referencia ao item 5.2.

2. no item 5.2.4 letra "d" menciona anexo 11 G que nexo é este, será que o item não está referindo ao anexo 11E?

3. até o presente momento a EPE não liberou o documento integrante da documentação técnica item 5.2.6 a questão é quando será liberado? Pois o mesmo devera ser entregue sexta feira daí 11/1105?

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

4. no caso 2 o proponente esta dispensando de apresentar a certidão de adimplemento do ONS?

RESPOSTA 1:
Os documentos de **Credenciamento** devem ser apresentados em três vias.

RESPOSTA 2:
Ver item 5 do Comunicado Relevante nº 1.

RESPOSTA 3:
Ver esclarecimento 3 deste Adendo.

RESPOSTA 4:
Não.

Atenciosamente,

ROSÂNGELA LAGO
Presidente da Comissão Especial de Licitação